

ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 31/2020

COMUNICADO Nº 01

Assunto: Quanto aos pedidos de esclarecimentos apresentados referente ao Ato Convocatório AGEVAP nº 31/2020.

Referência: Contratação de empresa de consultoria especializada na prestação de serviço de assessoria técnica e administrativa nas demandas relacionadas aos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

Questionamento 1

Segundo especificações do Ato Convocatório (item 9.1.1, pág. 59/100), o Coordenador do Projeto poderá ter formação nas áreas de

Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, ou áreas afins cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pelos Pareceres Técnicos Finais.

O Art. 17 da Resolução nº 218/1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA estabelece que compete ao Engenheiro Químico:

I - desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais; seus serviços afins e correlatos. (Grifo nosso).

Além da resolução citada a cima, deve-se considerar a Cartilha intitulada Engenharia Química que trata das atribuições profissionais dos Engenheiros Químicos, elaborada pelo CONFEA, CREA – Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e MÚTUA – Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA (https://www.confea.org.br/sites/default/files/uploads/cartilha_eng_quim_PDFsite_c_ompact.pdf). Abaixo, cita-se um trecho da mesma, relacionada ao tema de resíduos sólidos.

2. A ATUAÇÃO DO ENGENHEIRO QUÍMICO Este profissional pode atuar diretamente com Projetos, Processos Industriais, Operação e Supervisão de Processos, Controle da Qualidade e da Produção e Gestão de Empreendimentos Industriais nos setores de: (...) b) Tratamento de efluentes industriais e de esgotos domésticos, resíduos sólidos urbanos e industriais, e unidades de controle de emissões atmosféricas.; (...). (Grifo nosso).

Os empreendimentos relacionados à atuação do profissional constam relacionados no Quadro 5 da Cartilha, que são : Estabelecimentos industriais; Estações de tratamento de efluentes industriais; Centrais de armazenamento e tratamento de resíduos sólidos industriais e urbanos; Sistemas de tratamento de esgotos sanitários urbanos municipais e industriais; Empresas que terceirizam a coleta e tratamento/disposição dos resíduos/efluentes; Empresas de consultoria, projetos e gerenciadoras na área de tratamento de efluentes industriais, esgotos domésticos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos urbanos e industriais; Centrais de tratamento de resíduos e empresas de reciclagem e/ou reaproveitamento de óleos, solventes, borras de tinta e similares; Empresas de reciclagem de papel, plástico e outros materiais recicláveis.

Nesse contexto, entende-se que um Engenheiro Químico poderia assumir o cargo de Coordenador, levando-se em conta sua atuação em estudos e projetos relacionados a resíduos sólidos e áreas correlatas.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta 1

Sim, considerando a atuação em estudos e projetos relacionados a resíduos sólidos e áreas correlatas, um Engenheiro Químico pode assumir o cargo de Coordenador do projeto.